



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação – Geral de Documentação e Informação
Coordenação de Biblioteca



BIBLIOTECA DA

PRESIDÊNCIA

DA REPÚBLICA

RIO DE JANEIRO, 18 DE SETEMBRO DE 1960.

NO PALÁCIO DAS LARANJEIRAS, AO ASSINAR O ATO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Ao assinar neste momento, perante os seus interessados mais diretos, a regulamentação da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, ou seja, a Lei Orgânica de Previdência Social, não consigo esconder a minha satisfação, nem quero deixar de congratular-me com quantos assistem a êste ato e com os que, distribuídos pelos quatro cantos da Pátria, dêle participam em espírito, pois celebramos, hoje, a vitória de uma velha aspiração dos trabalhadores brasileiros. 1043

Com efeito, nesta regulamentação se acham devida e definitivamente incorporados os princípios e as conquistas do direito social brasileiro. 1044

Durante largo tempo lutastes por esta consolidação das leis de previdência social, e certamente merecestes havê-la conquistado. Peço-vos, entretanto, que não vos rejubileis somente com êste triunfo, mas que assumais plena responsabilidade pelo que vos está sendo confiado, para o vosso próprio benefício. 1045

Estais na obrigação de zelar pelo patrimônio que hoje recebeis e pelo perfeito cumprimento de todos os deveres que vos incumbem a vós como administradores e executores de tão revolucionária lei. 1046

- 1047 Este ato não vem apenas satisfazer as vossas aspirações, ou dar-vos o ganho de uma causa justa; vem dar-vos também uma prova de confiança da autoridade federal no vosso amadurecimento, na vossa capacidade de gerir os vossos próprios interesses e os da coletividade a que pertenceis, na vossa consciência profissional, no vosso espírito público, enfim.
- 1048 A oportunidade de falar aos trabalhadores do Brasil leva-me a dizer-vos algumas palavras que têm uma relação meramente indireta com esta cerimônia. Quero lembrar-vos que a assistência social, a segurança e o apoio do Estado aos trabalhadores, a fim de que produzam efetivamente benefícios totais para a coletividade nacional, devem ter, como contrapartida dos beneficiados, uma disposição real de duplicar o seu esforço produtivo, de não poupar energias, de fazer do trabalho, mais do que um instrumento de sobrevivência pessoal, uma força promotora da grandeza nacional.
- 1049 Nesta hora fecunda, em que se está forjando com tenacidade o futuro da Pátria brasileira, perfeitamente integrada em si mesma e senhora de seus imensos recursos, não poderia ser maior a responsabilidade dos trabalhadores brasileiros, de todos os que, nos diferentes campos de atividade, contribuem com sua parcela para o desenvolvimento nacional.
- 1050 A história não conhece exemplo de povo que tenha sobrevivido uno e forte sem um heróico esforço coletivo, capaz de fornecer à nação o máximo de energias produtivas. Ao contrário, o que a experiência histórica nos ensina é que as coletividades que se entregaram ao aproveitamento egoístico dos bens, ao hedonismo desenfreado, aos gastos suntuários e ao gôzo irresponsável do momento que passa, conheceram em pouco tempo a decadência, o empobrecimento e a estagnação sem esperança.

Vive o Brasil atualmente uma fase crucial da sua história. Já lhe foi dado um impulso irresistível de progresso, de criar um futuro de prosperidade e de justiça; mas a segurança do seu amanhã, a felicidade das gerações que ora estão nascendo, a garantia de que elas viverão em um país de abundância e de justa distribuição da riqueza nacional dependem essencialmente da atitude que assumirem agora, perante a vida e seus deveres, os trabalhadores brasileiros, seja qual fôr o campo em que empreguem sua capacidade profissional. Não nos iludamos com qualquer espécie de determinismo histórico. Nunca houve povos destinados fatalmente à prosperidade, ao progresso material, como jamais houve povos fadados, sem apêlo, à humilhação e à miséria. O que houve sempre, na verdade, foram povos aptos a plasmar, graças ao seu próprio sacrifício, dedicação ao trabalho e fortaleza de ânimo, um destino de dignidade nacional.

1051

A Lei Orgânica da Previdência Social visa, antes de tudo, a assegurar, aos seus beneficiados, um clima de tranqüilidade para que logrem produzir, perfeitamente amparados, tudo o que a nação brasileira está a exigir para que venha a realizar-se historicamente.

1052

Dentro de um regime democrático, como o em que vivemos, o Estado não pode fazer mais do que proporcionar condições propícias ao trabalho, estabelecendo as bases indispensáveis a uma existência produtiva, serena e confiante. Certo estou de que não deixareis de compreender que, para maior êxito da Lei Orgânica de Previdência Social, urge que vos empenheis com devotamento à tarefa comum de construir o grande Brasil, no qual hão de indubitavelmente refletir-se os vossos esforços e a vossa capacidade.

1053